

Impacto de possível decisão do STF é bem menor que o divulgado

15/10/2019

Reprodução



Estimativas sobre o número de presos beneficiados com possível mudança de entendimento do STF são ancoradas em números inconsistentes
Reprodução

Estimativas sobre o impacto de uma possível mudança de entendimento do STF sobre a prisão em 2ª instância noticiadas desde esta segunda-feira (14/10) têm apresentado inconsistências significativas.

Isso ocorre em parte porque existem vários levantamentos sobre a população prisional, e nem sempre as estatísticas são convergentes.

Contudo, qualquer que seja a base de dados examinada, não há como se extrair a conclusão de que 170 mil poderiam se beneficiar de uma eventual mudança de entendimento do Supremo Tribunal Federal, que julga a partir desta quinta (17/10) as ações declaratórias de constitucionalidade sobre a execução provisória da pena.

Dados do Departamento Penitenciário Nacional e do Conselho Nacional de Justiça, por exemplo, apresentam números distintos. [Reportagem do G1](#) informou que segundo levantamento do Depen, o Brasil tinha 726.700 presos em junho de 2016, ou seja, antes da decisão do Supremo de novembro daquele ano que autorizou a prisão em segunda instância.

O mesmo texto também apresenta dados do CNJ, que apontam que a população carcerária no país seria de 812 mil presos.

Os dados contrastam com aqueles apresentados pelo [World Prison Brief](#), uma das entidades mais respeitadas de estatística dos sistemas carcerário no mundo, que apontam a existência de 746.532 presos no Brasil em 2019.

Mesmo tomando como base os dados do CNJ de que hoje temos 812 mil presos no país, é difícil chegar a uma estimativa tão elevada de beneficiados por uma possível mudança de jurisprudência do Supremo.

O cálculo é simples. Mesmo levando em conta que todo o acréscimo de encarcerados entre 2016 e 2019 é fruto direto da decisão de três anos atrás, ainda assim teríamos um total de, no máximo, 85.300 presos que seriam beneficiados.

Algumas estimativas como, a da [reportagem do Poder 360](#) desta segunda, apresentam imprecisões conceituais que prejudicam a real dimensão do impacto da mudança de jurisprudência.

O site afirma, por exemplo, que, “no Brasil, 23,9% do total de presos estão detidos provisoriamente”. “Com isso, 169,7 mil pessoas podem ser beneficiadas caso o plenário do STF decida que réus só devem começar a cumprir pena após o

esgotamento de todas as vias recursais."

Outra reportagem — dessa vez do [Correio Braziliense](#) — diz que, "a depender da decisão, além de presos famosos da "lava jato", como o ex-presidente Lula, outros 190 mil detentos podem ser liberados em todo o país".

De acordo com dados do CNJ, essa é a quantidade de presos provisórios nos 26 estados e no Distrito Federal.

A confusão em torno do termo "prisão provisória" é, talvez, o aspecto mais problemático dessas estimativas. Na legislação penal, a "prisão provisória" designa modalidades cautelares que são impostas sem que exista decisão condenatória de primeira ou segunda instância.

Conforme dados do CNJ, 40% da população carcerária do sistema prisional brasileiro é composta de presos provisórios. Isso significa que nenhum deles tem sequer uma condenação penal — no mérito —, seja na primeira ou na segunda instância.

Essas prisões — justificadas ou não — têm fundamentos como "a garantia da ordem pública, da ordem econômica, a conveniência da instrução criminal ou a assecuração da aplicação da lei penal" (art. 312 do Código de Processo Penal).

A parcela de presos que pode vir a ser beneficiada pela mudança de entendimento do STF não é composta de presos provisórios. Esse grupo ainda aguarda decisão condenatória da segunda instância.

O grupo que será beneficiado caso haja mudança de entendimento no STF é o de presos que já tiveram o seu caso decidido em segunda instância. Não existem dados quantitativos disponíveis sobre isso. Portanto, qualquer estimativa carece da informação mais básica.

Ordem pública será preservada

Para o criminalista **Fernando Castelo Branco**, existe uma confusão entre a prisão preventiva e a execução provisória da pena. "Se houver alguma justificativa em que a liberdade do preso coloque em risco a ordem pública, pode ser decretada a prisão preventiva, que não se confunde com a execução provisória. O Estado tem meios para manter preso quem representa perigo a ordem pública", pontua.

É o mesmo entendimento do advogado e professor **Wellington Arruda**. "Me parece que o alcance dessa decisão será infinitamente menor que o que se ventila. Isso porque, na maioria dos casos, as pessoas estão presas cautelarmente nos termos do artigo 312, do Código de Processo Penal, que permite ao Juízo a determinação da prisão cautelar sempre que houver necessidade de garantir a ordem pública, a ordem econômica ou, em alguns casos, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal", explica.

Segundo ele, uma possível mudança de entendimento do Supremo afetará apenas as prisões que foram determinadas em prisão de segunda instância. "Isso diminui significativamente o alcance da decisão."

ADCs 43, 44 e 54

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-out-15/impacto-possivel-decisao-stf-bem-menor-divulgado/>